

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE  
GUANAMBI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA, para a articulação e  
interação em atividades da área técnica-  
científica, tendo por objetivo a proteção e a  
defesa dos direitos humanos das mulheres vítimas  
de violência doméstica e familiar.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com Sede Administrativa na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, no Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF 04.142.491/0001-66, doravante denominado **MPBA**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **DRA. SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**, de um lado, e do outro o **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI S/C**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, neste ato representado pelo Diretor Administrativo e Acadêmico, **Sr. GEORGHETON MELO NOGUEIRA**, com endereço na Rua Vasco da Gama, nº 317, Centro, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, entidade mantenedora da **FACULDADE DE GUANAMBI**, instituição de ensino superior credenciada pela Portaria MEC nº 3.081/2002, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a ausência de assistência jurídica gratuita no âmbito criminal às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Guanambi, o que impossibilita o acompanhamento das medidas protetivas e ajuizamento das ações penais privadas, dentre outras medidas que se façam necessárias;

Considerando que a Defensoria Pública do Estado da Bahia só possui uma única defensoria criminal que, por dever legal e funcional, deve se ocupar prioritariamente da defesa dos réus agressores, notadamente quando comunicada da prisão em flagrante, o que impossibilita o atendimento às vítimas em razão da incompatibilidade dos interesses envolvidos;

Considerando que o núcleo de prática penal da Faculdade de Guanambi tem implementado ações objetivando contribuir para formação profissional dos seus discentes, com vistas a assegurar o exercício das práticas forenses comprometidas com a construção da equidade, caracterizando-se como elemento central para a construção da democracia cidadã e participativa em sua ambiência mais própria;

A convergência de propósitos dos entes e suas afinidades nos princípios e objetivos básicos fundados na busca do bem comum têm entre si justas e convencionadas o definido nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a articulação e interação das atividades das partes que o firmam, tendo em vista a atividade executiva do Ministério Público do Estado da Bahia e acadêmica da Faculdade Guanambi, com a finalidade de:



I – Fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que vem enfrentando o preconceito e a discriminação fabricada a partir de uma matriz patriarcal e machista;

II – Prestar atendimento jurídico às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com o acompanhamento das medidas protetivas de urgência e ajuizamento das queixas-crime nos delitos de ação penal privada;

III - Realizar campanhas de mobilização e conscientização da sociedade sobre o preconceito e a discriminação praticada contra as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e participar dos eventos promovidos pelos demais integrantes da rede de enfrentamento;

IV – Desenvolver projetos de pesquisa científica na área da violência doméstica e familiar contra a mulher, com a criação de grupos de pesquisa e outras ações correspondentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS CONVENENTES

A Faculdade Guanambi obrigar-se-á:

- a) Indicar representante para manter articulação e comunicação com o MPBA;
- b) Executar, em parceria com o MPBA, todas as ações e atividades inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação, observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos, responsabilizando-se conjuntamente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) Definir as atividades e acompanhamento técnico, que se fizerem necessários, para execução deste Termo de Cooperação;
- d) Reunir-se, periodicamente, com seus representantes, com vistas a planejar, implementar, acompanhar e avaliar programas, projetos, ações e atividades objeto deste Convênio;
- e) Avaliar permanentemente os programas, projetos, ações e atividades implementados e os respectivos resultados, com vistas à reorientação que se fizer necessária, apresentando os benefícios gerados à sociedade.

O MPBA obrigar-se-á:

- a) Indicar representante para manter articulação e comunicação com a Faculdade Guanambi;
- b) Executar, em parceria com a Faculdade, todas as ações e atividades inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação, observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos, responsabilizando-se conjuntamente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- c) Definir as atividades e acompanhamento técnico que se fizerem necessários para execução deste Termo de Cooperação;
- d) Reunir-se, periodicamente, com seus representantes, com vistas a planejar, implementar, acompanhar e avaliar programas, projetos, ações e atividades objeto deste Convênio;
- e) Avaliar permanentemente os programas, projetos, ações e atividades implementados e os respectivos resultados, com vistas à reorientação que se fizer necessária, apresentando os benefícios gerados à sociedade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de cooperação Técnica e Operacional não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, que se responsabilizarão por encargos de natureza estatutária, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes deste Termo de Cooperação Técnica e Operacional, sendo cada um deles responsável pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros oriundos das atribuições assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esse Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, a contar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica e Operacional poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que justificadamente e na vigência do Convênio, mediante proposta de alteração a ser apresentada pelos **CONVENENTES**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO**

Designam-se os colaboradores o Sr. Thiago Cerqueira Fonseca, Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Guanambi / BA, matrícula nº 353.097, do MP e o Sr. Alcir Rocha dos Santos, Advogado e Professor Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Guanambi, como gestores deste Convênio e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência aos partícipes, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PENÚNCIA**

Qualquer das partes poderá denunciar este Convênio, mediante notificação escrita às demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Termo será rescindido de pleno direito com advertência do termo final do prazo previsto na Cláusula Quinta, bem como pelo inadimplemento das obrigações ora assumidas ou de comum acordo entre as partes, neste caso mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os trabalhos que estiverem sendo efetivados deverão ser concluídos em caso de eventual rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem assim justos e accordados, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Salvador, 22 de Janeiro de 2016.

**Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**  
**DA BAHIA**

## **GEORGHETON MELO NOGUEIRA**

# CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI

## TESTEMUNHAS:

1. ~~the~~

CPF: [REDACTED]

2 *Wenckebach* 2

CPF: [REDACTED]

## TERMO DE DENÚNCIA

1) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, vem, pelo presente, DENUNCIAR o CONTRATO DE COMODATO, firmado em 02 de maio de 2012, com a FUNDAÇÃO LAR HARMONIA, cujo objeto se consubstancia no empréstimo gratuito de 01 (uma) máquina de datilografia eletrônica FACIT-TEC 125, pertencente ao patrimônio do Ministério Público, conforme tombamento nº 074.030.001.0027, em razão de manifestação expressa da comodatária sobre a não-utilização do bem, por não mais conseguir revendedores de suprimentos para o mesmo.

2) Em face da presente Comunicação, e consequente denúncia, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste termo, para restituição do bem em perfeito estado de conservação, conforme consignado na Cláusula Sétima do Contrato original.

3) Concluída a entrega do bem, nos termos acima mencionados, considerar-se-á encerrado o contrato de comodato firmado entre as partes, cessando, doravante, todos os efeitos dele decorrentes.

Salvador, 08 de março de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.167132/2015.

Parecer Jurídico: 055/2016.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Centro de Educação Superior de Guanambi, entidade mantenedora da Faculdade Guanambi, CNPJ nº 32.605.917/0001-06.

Objeto: Articulação e interação das atividades das partes que o firmam, tendo em vista a atividade executiva do Ministério Público do Estado da Bahia e acadêmica da Faculdade Guanambi, com a finalidade de: I - fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que vem enfrentando o preconceito e a discriminação fabricada a partir de uma matriz patriarcal e machista; II - prestar atendimento jurídico às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com o acompanhamento das medidas protetivas de urgência e ajuizamento das queixas-crime nos delitos de ação penal privada; III - realizar campanhas de mobilização e conscientização da sociedade sobre o preconceito e a discriminação praticada contra as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e participar dos eventos promovidos pelos demais integrantes da rede de enfrentamento; IV - desenvolver projetos de pesquisa científica na área da violência doméstica e familiar contra a mulher, com a criação de grupos de pesquisa e outras ações correspondentes.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DÉFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.422	SANDRA MARIA TEIXEIRA FRANCA	113, III, a	08	05/11/2015	12/11/2015	—

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 08 de março de 2016.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 - SGA

Pregão Eletrônico nº 115/2015 - UASG 926302 - Procedimento nº 003.0.204700/2015 - Objeto: registro de preços de webcam.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da assinatura: 04/03/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016						
REGISTRO DE PREÇOS DE CÂMERAS WEBCAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ REF.	UNIDADE FÍSICA	QUANTID. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	FORNECEDOR
1	Câmera webcam, com as seguintes especificações mínimas: sensor de imagem de 1080p HD, sensor completo, imagem estática: até 16 megapixels, 4608x3456 (software interpolado), resolução de vídeo: até 2 megapixels, taxa de quadros: 30 fps; interface do computador: USB 2.0 (mínimo), microfone embutido, plug and play. Compatibilidade com XP, Vista, Windows 8 e Windows 7.  Embalagem com dados do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano.	Marca: A4TECH  Modelo: PK-920H	Unidade	100	215,00	MODERN BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME - CNPJ 08.185.841/0001-22

Salvador-Ba, 08/03/2016